

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 804/2007

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O PAGAMENTO DE ADICIONAL A TÍTULO DE ABONO, NO MÊS DE DEZEMBRO/2007, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, no mês de dezembro/2007, a título de adicional, abono aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, salvo os profissionais do magistério da educação básica, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art.2º O adicional, a título de abono, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a que se refere o art. 1º desta lei, será pago em única parcela no dia 21 de dezembro do corrente exercício.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 18 de dezembro de 2007.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal